

m
SO per

ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – TÉCNICO SUPERIOR CARREIRA – TÉCNICO SUPERIOR HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO - LICENCIATURA EM GESTÃO DA QUALIDADE OU GESTÃO DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO – SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 15 DE JANEIRO ALTERADO EM 13 DE MARÇO DE 2019 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DESPACHO DE 4 DE MARÇO DE 2019 DA SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	

-----1. Aos dezassete dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional do Turismo, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pela Licenciada Dorita Mendonça, Diretora Regional do Turismo, na qualidade de presidente, pela Licenciada Bárbara Sofia da Silva Spínola, Diretora de Serviços de Informação e Projetos Turísticos, da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional do Turismo e Cultura que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Licenciada Sónia José Carvalho Olim Menezes, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão (em regime de substituição) da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

-----2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um titular de licenciatura

m
gp



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

em Gestão da Qualidade ou Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto nas áreas de atribuições da Direção de Serviços de Informação e Projetos Turísticos da Direção Regional do Turismo: -----

- Incentivar, dinamizar e apoiar a criação de iniciativas relacionadas com a valorização e sustentabilidade da atividade turística com vista ao aparecimento de uma cultura regional de Sustentabilidade associada ao desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando o Destino Madeira como um destino turístico de referência neste âmbito; -----
- Assegurar o planeamento, programação e respetiva coordenação entre entidades públicas e privadas por forma a se desenvolver uma estratégia para o Turismo Sustentável na RAM; -----
- Desenvolvimento e acompanhamento dos procedimentos inerentes à implementação de um sistema de Certificação do Destino Madeira, tendo presente os referenciais normativos do Sector do Turismo, neste âmbito; -----
- Acompanhar os processos inerentes à Certificação do Destino Madeira, aplicando metodologias e ferramentas da Qualidade; -----
- Colaborar na conceção, elaboração e atualização do suporte documental do processo de Certificação do Destino Madeira; -----
- Recolher informação através da aplicação de técnicas de monitorização, análise de dados e elaboração de relatórios; -----
- Assegurar o planeamento, programação e respetiva coordenação de ações de informação, sensibilização e formação no âmbito em apreço; -----
- Colaborar na melhoria dos sistemas de informação associado à temática da Qualidade e da Sustentabilidade e na realização de estudos. -----
- Apoiar na implementação de procedimentos e instrumentos de melhoria contínua dos processos de gestão da Direção Regional do Turismo, bem como, de todo o suporte documental de avaliação do serviço, nomeadamente SIADAP ou outros sistemas de avaliação ou certificação a implementar. --

-----**3.** Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

-----**3.1.** Regra Geral:-----

-----a) Prova de Conhecimentos (PC);-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

-----**3.2.** Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

m
B

-----a) Avaliação Curricular (AC); -----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

-----4. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final** considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

-----Candidatos previstos em 3.1.: $OF = [(PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$ -----

-----Candidatos previstos em 3.2.: $OF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$ -----

-----Em que: -----

OF = Ordenação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

-----4.1. De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

-----Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

-----Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: <https://www.madeira.gov.pt/srtc>. -----

-----Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. -----

-----Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria. -----

-----4.2. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos: -----

-----a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos); -----

-----b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----

-----c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

-----4.2.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de duas. -----

Handwritten initials in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

-----5. A **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

-----será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----

-----será de natureza teórica, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----

-----terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:-----

- Constituição da República Portuguesa vigente; -----

- Código do Trabalho; -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

- Ética e Deontologia no Serviço Público; -----

- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira; -----

- Código de Procedimento Administrativo; -----

- Contratação Pública; -----

- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados; -----

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira; -----

- Siglas a serem utilizadas pelos departamentos do XII Governo Regional da Madeira; -----

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019; -----

- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira; -----

- Orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, das suas Direções Regionais e respetivas estruturas nucleares e flexíveis. -----

-----Para além dos conhecimentos associados às áreas das licenciaturas indicadas no ponto 2 desta ata a legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a seguinte: -----

a) Constituição da República Portuguesa vigente; -----

b) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março e 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Handwritten signature and initials in blue ink.

- c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;-----
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----
- e) Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de março, que aprovou a Carta Deontológica do Serviço Público; e Carta Ética da Administração Pública, disponível no site da DGAEP; -----
- f) Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro; -----
- g) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----
- h) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;-----
- i) Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;-----
- j) Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE; -----
- k) Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro; -----
- l) Despacho n.º 397/2017, publicado no JORAM, II série, n.º 182, 3.º suplemento de 23 de outubro; -----
- m) Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; -----
- n) Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março; -----
- o) Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio; -----
- p) Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro; -----
- q) Despacho n.º 460/2015, de 2 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 217, de 2 de dezembro; -----
- r) Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/M, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio; -----
- s) Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 109/2016, de 15 de março; ---
- t) Despacho n.º 98/2016, de 15 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 48, de 15 de março
- u) Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio; -----
- v) Portaria n.º 50/2016, de 19 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 570/2016, de 19 de dezembro;

m
per



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

- w) Despacho n.º 473/2016, de 22 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 224, de 22 de dezembro; -----
- x) Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2016/M, de 14 de abril;-----
- y) Portaria n.º 26/2017, de 3 de fevereiro; -----
- z) Despacho n.º 145/2017, de 21 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 51, de 21 de março.
- Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----
- 5.1.A prova de conhecimentos será constituída por 2 perguntas diretas ou de desenvolvimento e de dez perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções: -----
- a cotação de cada resposta certa nas perguntas diretas será de 5 (cinco) valores; -----
- a ausência de resposta a cada pergunta direta ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta;-----
- os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas diretas serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção; -----
- a cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor, sendo cada resposta errada penalizada em -0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em - 0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores; -----
- a ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----
- para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: -----
- PC = VRCPD + VRIPD + (VRCPREM – SPREPREM)**, em que: -----
- PC** = Prova de conhecimentos; -----
- VRCPD** = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas diretas; -----
- VRIPD** = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas diretas; -----
- VRCPREM** = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla; -----
- SPREPREM** = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas nas perguntas de resposta de escolha múltipla. -----
- Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de zero valores. -----
- A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

m
B
pel

-----6. A **Avaliação Curricular** com uma ponderação de 70%, (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. ---

---- Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, será adotada a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

-----Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, serão utilizados os seguintes critérios: -----

-----6.1. A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) Doutoramento ----- 20 valores

b) Mestrado ----- 16 valores

c) Licenciatura ----- 14 valores

-----A propósito da Habilitação Académica (HA), apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. -----

-----6.2. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

-----Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), será utilizada a seguinte escala: -----

-----Igual ou superior a 150 horas ----- 20 valores

-----Entre 135 a 149 horas ----- 19 valores

-----Entre 120 a 134 horas ----- 18 valores

-----Entre 105 a 119 horas ----- 17 valores

m
pale of



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

- Entre 90 a 104 horas ----- 16 valores
-----Entre 75 a 89 horas ----- 15 valores
-----Entre 60 a 74 horas ----- 14 valores
-----Entre 45 a 59 horas ----- 13 valores
-----Entre 30 a 44 horas ----- 12 valores
-----Entre 15 a 29 horas ----- 11 valores
-----Entre 1 a 14 horas ----- 10 valores
-----Sem formação ----- 0 valores
-----Quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----
-----Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----
-----**6.3.** No elemento **Experiência Profissional (EP)**, que será valorado até ao limite de 20 valores, o júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreiras com graus de complexidade 3 ou 2 (**PPGC**), e à relevância da experiência adquirida (**REA**), os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos. -----
-----Assim, a Experiência Profissional (EP) será desdobrada em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte: **EP = PPGC + REA**, em que: -----
EP = Experiência profissional; -----
PPGC = Percurso profissional e graus de complexidade; -----
REA = Relevância da experiência adquirida. -----
-----Relativamente ao subelemento **Percurso profissional e graus de complexidade (PPGC)**, será da execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de graus 3 ou 2 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela: -----

Percurso profissional e graus de complexidade	
Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 ou 2 – 0 valores	
Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 10 valores	Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 8 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

m
p
p

De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 11 valores	De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 9 valores
De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 12 valores	De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 10 valores
Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.	Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.

As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de 17 valores. -----

---- Relativamente ao subelemento **Relevância da experiência adquirida (REA)**, será considerada a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo no âmbito da Qualidade a seguir descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas o tipo de tarefa e não o seu número, por se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de 3 valores: -----

- a) Colaboração na elaboração de proposta(s) de plano anual de formação de uma dada entidade - 1 valor;
- b) Coordenação de grupos de trabalho ou equipas de projeto – 1 valor; -----
- c) Participação, enquanto coordenador ou formador, em campanhas ou ações de sensibilização ou de informação – 1 valor.-----

----**6.4. Avaliação de Desempenho (AD):** Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três anos de serviço e quadruplica-la. -----

----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

----**7.** Ainda a propósito da Avaliação Curricular, será criado um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**). -----

----**8.** Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 3.2 supra – que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de

3
4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (alínea a) do artigo 6.º e n.º 6 do artigo 9.º da Portaria – realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais na língua portuguesa”, expressão e fluência verbais na língua inglesa e “conhecimentos específicos”, os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: -----

$$\text{EPS} = (\text{SC} + \text{MTV} + \text{EFVLP} + \text{EFVLI} + \text{CE}) / 5, \text{ -----}$$

Em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC = Sentido Crítico -----

MTV = Motivação -----

EFVLP = Expressão e Fluência Verbais na Língua Portuguesa -----

EFVLP = Expressão e Fluência Verbais na Língua Inglesa -----

CE = Conhecimentos Específicos -----

----- **SENTIDO CRÍTICO** -----

-----**8.1.** Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

-----**MOTIVAÇÃO** -----

-----**8.2.** Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

m
B
P

é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

----- EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS NA LÍNGUA PORTUGUESA -----

-----8.3. Na expressão e fluência verbais na língua portuguesa, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monótono e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

----- EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS NA LÍNGUA INGLESA -----

-----8.4. Na expressão e fluência verbais na língua inglesa, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

----- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS -----

-----8.5. Nos conhecimentos específicos, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos específicos da área da Qualidade, nomeadamente, os apreendidos na sua formação académica, no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de conhecimentos da área da Qualidade, relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos específicos de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de conhecimentos da área da Qualidade, relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos específicos de utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3º nível – Revela conhecimentos da área da Qualidade suficientes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos específicos úteis, para o exercício de funções, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguns conhecimentos da área da Qualidade para o exercício de funções, conjugada com alguns conhecimentos específicos necessários para o exercício de funções, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível - Revela insuficientes conhecimentos da área da Qualidade necessários para o exercício de funções, conjugada com poucos conhecimentos específicos, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

-----8.6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 60 minutos. -----

-----8.7. Para as avaliações da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo II**). --

-----8.8. O júri resolveu, ainda, criar um modelo de ficha de avaliação final anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo III**). -----

-----9. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**).-----

-----As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

-----Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

A Presidente

(Dorita Mendonça)

Os Vogais

(Bárbara Sofia da Silva Spínola)

(Sónia José Carvalho Olim Menezes)

